



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-63

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

## **LEI Nº 1.349, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.**

**“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Agentes Políticos e servidores da Câmara Municipal do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo”.**

**WALTER MARTINS MULLER,**  
Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc..

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica concedida à todos os Agente Políticos a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, de Janeiro à Dezembro de 2014 no percentual de 6,23% (seis virgula vinte e três por cento).

**Artigo 2º** - O índice oficial adotado para a reposição de que trata o artigo 1º é o INPC do IBGE conforme estabelece a Lei Municipal 1.244 de 15 de Fevereiro de 2012.

**Artigo 3º** - A revisão geral de que trata esta Lei está assegurada a todos os servidores e agentes políticos nos termos do artigo 37, Inciso X da Constituição Federal e objetiva a recuperação da remuneração frente o índice inflacionário do período.

**Artigo 4º** - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.



# ***Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste***

CNPJ 45.138.336/0001-53

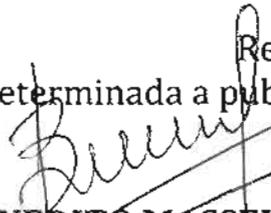
administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - FONE/FAX (17) 3643-1123 - CEP 15780-000 - Santa Rita D'Oeste - SP

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 22 de  
Janeiro de 2015.

  
**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume  
e determinada a publicação na Imprensa.

  
**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças